



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025
(Processo Administrativo nº 2544/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Câmara Municipal de Cametá, por meio do departamento Administrativo, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de envio de proposta: De 17 a 19 de Setembro de 2025 até 09:00 hs (horário de Brasília)
Email: camaracomprascpc@gmail.com ou Travessa Enéas Martins, nº 2104 – CAMETÁ/PARÁ – CEP: 68.400-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COM MINIMO DE 100 FOLHAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g OLCROMIA E MIOLO DE PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	100	R\$ 56,27	R\$5.627,00
2	IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, COM MINIMO DE 100 FOLHAS E CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g POLICROMIA E MIOLO PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	50	R\$ 58,29	R\$2.914,50
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO 100 FOLHAS 10X8 CM POLICROMIA TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
4	BLOCO PARA DESPACHO 100 FOLHAS FORMATO A4 210X297 CM POLICROMIA TIMBRADO PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	40	R\$ 23,38	R\$ 935,20
5	CONFECÇÃO DE TÍTULOS ERTIFICADOS - CIDADÃO NANINDEUENSE, MOÇÕES E COMENDAS DE HONRAS ERSONALIZADAS.	UNIDADE	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
6	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 10x 15 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

7	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 15 x 21 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
8	CARTILHAS FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMP CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	UNIDADE	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
9	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, MEDINDO 210 MM. X 297 MM. A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. (DIVERSOS MODELOS PARA IMPRESSÃO).	UNIDADE	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA), 114 MM X 229 MM. 75 G., EM POLICROMIA, COR BRANCA.	UNIDADE	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
11	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. G, 310 MM X 410 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	350	R\$ 1,31	R\$ 458,50
12	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. M, 229 MM X 324 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. P, 162 MM X 229 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	220	R\$ 1,36	R\$ 299,20
14	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE, MEDINDO 210 MM. X 160 MM., PAPEL AP 180 G., FRENTE E VERSO, TIMBRADO. (SCAM)	UNIDADE	120	R\$ 4,83	R\$ 579,60
15	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE, MEDINDO 15 CM L X 23 CM C, PAPEL AP. 180 G., EM FRENTE E VERSO, COR ROSA.	UNIDADE	320	R\$ 1,77	R\$ 566,40
16	FICHA NOMINATA, MEDINDO 21CM X 09CM, GRAMATURA 180G, COLORIDO PARA CERIMONIAL PERSONALIZADA GABINETE DA PRESIDÊNCIA, PAPEL BRANCO.	UNIDADE	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
17	PLACAS DE MESA EM PVC – 20x14 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	25	R\$ 20,22	R\$ 505,50
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – EM PVC, 18 CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA (APLICADA)	UNIDADE	25	R\$ 22,97	R\$ 574,25
19	PASTA, TIPO CANGURU, EM PAPEL DUPLEX BRANCA, MEDINDO	UNIDADE	120	R\$ 3,57	R\$ 428,40



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

	LARGURA 22 CM. X COMPRIMENTO 32 CM. PAPEL AP. 275 G., FECHADO E EM POLICROMIA PLASTIFICADO, COR BRANCA.				
20	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL RANSPARENTE, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR - MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 M X 1,60 M.	UNIDADE	5	R\$ 785,44	R\$3.927,20
21	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, RECORTADO LETRONICAMENTE – PLOTTER DE RECORTE PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UNIDADE	20	R\$ 115,25	R\$2.305,00
22	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL LEITOSO, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25	R\$ 118,33	R\$2.958,25
23	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL CORTE SECO - IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25	R\$ 104,65	R\$2.616,25
24	ADESIVO VINIL IMPRESSO. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TRABALHO EM M²; MATERIAL: VINIL ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM OLICROMIA; ACABAMENTO: CORTE RETO.	UNIDADE	25	R\$ 135,50	R\$3.387,50
25	ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO COR: POLICROMÁTICO TAMANHO: 68 X 33 CM MATERIAL: VINIL.	UNIDADE	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
26	AGENDA. TAMANHO: 15CM X 21 CM; MIOLO: 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS (14 FOLHAS EM COUCHÊ 150G/M², 4X4 CORES; 136 FOLHAS EM SULFITE 75G/M², 4X4 CORES).	UNIDADE	100	R\$ 50,84	R\$5.084,00
27	CALENDÁRIO PERSONALIZADO – 210X150MM. BASE CORES: 0x0. PAPEL TRIPLEX 300g MIOLO 12 PAGINAS = 6 LÂMINAS. CORES: 4x4. PAPEL COUCHE 150g, ACABAMENTO: WIRE-O OU ESPIRAL, VERNIZ LOCALIZADO E RELEVO SECO	UNIDADE	200	R\$ 29,42	R\$5.884,00
28	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA: 170 G/M² FORMATO ABERTO: 420 X 297 MM TAMANHO: A3	UNIDADE	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
29	CARTAZ EM TAMANHO A4, COUCHÊ BRILHO 170G, 4/0.	UNIDADE	500	R\$ 3,79	R\$1.895,00
30	CREDENCIAL / CRACHÁ FORMATO 100X150MM PAPEL TRIPLEX GRAMATURA 230G/M² CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE NYLON	UNIDADE	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

31	FOLDER A3. TAMANHO: 42 CM LARG X 29,7 CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 210G/M², 4X4 CORES; A CABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
32	FOLDER A4. TAMANHO: 29,7CM LARG X 21CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 180G/M², 4X4 CORES; ACABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
33	MARCADOR DE PÁGINA. TAMANHO: 5CM LARG X 20CM ALT; PAPEL: COUCHÊ FOSCO 300G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	250	R\$ 15,09	R\$3.772,50
34	PANFLETO. TAMANHO: 15CM LARG X 21CM ALT; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
35	PASTA FORMATO ABERTO: 46 X 39,5CM FORMATO FECHADO: 23 X 31,5CM PAPEL TRIPLEX 280 GRAMAS CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL PASTA TIPO CANGURU.	UNIDADE	120	R\$ 3,78	R\$ 453,60
36	CONVITE: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 180 G/M²; FORMATO ABERTO A4, 1 OU 2 DOBRAS PARALELAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA, CORTE/VINCO; 4X4 CORES. ENVELOPE: PAPEL OFFSET 90 G/M², BRANCO; FORMATO 24X34 CM (APROX.); 4X0	UNIDADE	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
37	PASTA PLÁSTICA TAMANHO APROXIMADO: 36 X 27 CM MATERIAL PVC CRISTAL IMPRESSÃO 4 X 0 (CMYK) ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 210 X 297MM ACABAMENTO: FECHAMENTO COM ZÍPER NO COMPRIMENTO MAIOR.	UNIDADE	50	R\$ 31,94	R\$1.597,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA EM METAL ALUMÍNIO NA COR PRETA, CLIPE DE METAL, 1,5MM DE ESCRITA, TINTA AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 139MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
39	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 13 MM	UNIDADE	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

	LARGURA: 37 MM TIPO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO 4912				
40	CAPA PROCESSO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA GRAMATURA: 240 G/M2 COR: BRANCA APRESENTAÇÃO: FOLHA SIMPLES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 04 VINCOS, 06 FUROS CENTRAIS, CONFORME MODELO FORMATO 1: 320 X 540 MM	UNIDADE	10	R\$ 275,44	R\$2.754,40
41	PLACA IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL COMPRIMENTO: 22 CM APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE SALAS ESPESSURA: 3 MM LARGURA: 7,50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM DUAS DOBRAS DE 5 CM	UNIDADE	20	R\$ 227,00	R\$4.540,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.260,15	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante PRESENCIAL OU VIA EMAIL.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, suporte e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez apresentada a proposta na sede da Câmara Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No entrega da proposta inicial, o fornecedor assume, também, assinalar está ciente, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderia ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cametá, 16 de Setembro de 2025.

Jader Nabiça Alho
Presidente da Câmara Municipal de Cametá



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**
- 1.2 Assim sendo, é imperiosa a contratação com fulcro na Lei nº. 14.133 de 2021. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.
- 1.3 Especificações gerais, descrição dos itens, quantitativos e valores unitários estimados encontram-se dispostos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COM MINIMO DE 100 FOLHAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g OLICROMIA E MIOLO DE PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	100	R\$ 56,27	R\$5.627,00
2	IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, COM MINIMO DE 100 FOLHAS E CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g POLICROMIA E MIOLO PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	50	R\$ 58,29	R\$2.914,50
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO 100 FOLHAS 10X8 CM POLICROMIA TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
4	BLOCO PARA DESPACHO 100 FOLHAS FORMATO A4 210X297 CM POLICROMIA TIMBRADO PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	40	R\$ 23,38	R\$ 935,20
5	CONFEÇÃO DE TÍTULOS CERTIFICADOS - CIDADÃO ANANINDEUENSE, MOÇÕES E COMENDAS DE HONRAS PERSONALIZADAS.	UNIDADE	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
6	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 10x 15 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
7	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 15 x 21 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
8	CARTILHAS FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO.	UNIDADE	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

	APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMP CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS				
9	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, MEDINDO 210 MM. X 297 MM. A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. (DIVERSOS MODELOS PARA IMPRESSÃO).	UNIDADE	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA), 114 MM X 229 MM. 75 G., EM POLICROMIA, COR BRANCA.	UNIDADE	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
11	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. G, 310 MM X 410 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	350	R\$ 1,31	R\$ 458,50
12	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. M, 229 MM X 324 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. P, 162 MM X 229 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	220	R\$ 1,36	R\$ 299,20
14	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE, MEDINDO 210 MM. X 160 MM., PAPEL AP 180 G., FRENTE E VERSO, TIMBRADO. (SCAM)	UNIDADE	120	R\$ 4,83	R\$ 579,60
15	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE, MEDINDO 15 CM L X 23 CM C, PAPEL AP. 180 G., EM FRENTE E VERSO, COR ROSA.	UNIDADE	320	R\$ 1,77	R\$ 566,40
16	FICHA NOMINATA, MEDINDO 21CM X 09CM, GRAMATURA 180G, COLORIDO PARA CERIMONIAL PERSONALIZADA GABINETE DA PRESIDÊNCIA, PAPEL BRANCO.	UNIDADE	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
17	PLACAS DE MESA EM PVC – 20x14 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	25	R\$ 20,22	R\$ 505,50
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – EM PVC, 18 CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA (APLICADA)	UNIDADE	25	R\$ 22,97	R\$ 574,25
19	PASTA, TIPO CANGURU, EM PAPEL DUPLEX BRANCA, MEDINDO LARGURA 22 CM. X COMPRIMENTO 32 CM. PAPEL AP. 275 G., FECHADO E EM POLICROMIA PLASTIFICADO, COR BRANCA.	UNIDADE	120	R\$ 3,57	R\$ 428,40



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

20	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL RANSPARENTE, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR - MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 M X 1,60 M.	UNIDADE	5	R\$ 785,44	R\$3.927,20
21	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, RECORTADO LETRONICAMENTE – PLOTTER DE RECORTE PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UNIDADE	20	R\$ 115,25	R\$2.305,00
22	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL LEITOSO, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25	R\$ 118,33	R\$2.958,25
23	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL CORTE SECO - IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25	R\$ 104,65	R\$2.616,25
24	ADESIVO VINIL IMPRESSO. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TRABALHO EM M²; MATERIAL: VINIL ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM OLCROMIA; ACABAMENTO: CORTE RETO.	UNIDADE	25	R\$ 135,50	R\$3.387,50
25	ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO APLICAÇÃO: DENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO COR: POLICROMÁTICO TAMANHO: 68 X 33 CM MATERIAL: VINIL.	UNIDADE	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
26	AGENDA. TAMANHO: 15CM X 21 CM; MIOLO: 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS (14 FOLHAS EM COUCHÊ 150G/M², 4X4 CORES; 136 FOLHAS EM SULFITE 75G/M², 4X4 CORES).	UNIDADE	100	R\$ 50,84	R\$5.084,00
27	CALENDÁRIO PERSONALIZADO – 210X150MM. BASE CORES: 0x0. PAPEL TRIPLEX 300g MIOLO 12 PAGINAS = 6 LÂMINAS. CORES: 4x4. PAPEL COUCHE 150g, ACABAMENTO: WIRE-O OU ESPIRAL, VERNIZ LOCALIZADOE RELEVO SECO	UNIDADE	200	R\$ 29,42	R\$5.884,00
28	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA: 170 G/M2 FORMATO ABERTO: 420 X 297 MM TAMANHO: A3	UNIDADE	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
29	CARTAZ EM TAMANHO A4, COUCHÊ BRILHO 170G, 4/0.	UNIDADE	500	R\$ 3,79	R\$1.895,00
30	CREDENCIAL / CRACHÁ FORMATO 100X150MM PAPEL TRIPLEX GRAMATURA 230G/M² CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE NYLON	UNIDADE	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

31	FOLDER A3. TAMANHO: 42 CM LARG X 29,7 CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 210G/M², 4X4 CORES; A CABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
32	FOLDER A4. TAMANHO: 29,7CM LARG X 21CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 180G/M², 4X4 CORES; ACABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
33	MARCADOR DE PÁGINA. TAMANHO: 5CM LARG X 20CM ALT; PAPEL: COUCHÊ FOSCO 300G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	250	R\$ 15,09	R\$3.772,50
34	PANFLETO. TAMANHO: 15CM LARG X 21CM ALT; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
35	PASTA FORMATO ABERTO: 46 X 39,5CM FORMATO FECHADO: 23 X 31,5CM PAPEL TRIPLEX 280 GRAMAS CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL PASTA TIPO CANGURU.	UNIDADE	120	R\$ 3,78	R\$ 453,60
36	CONVITE: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 180 G/M²; FORMATO ABERTO A4, 1 OU 2 DOBRAS PARALELAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA, CORTE/VINCO; 4X4 CORES. ENVELOPE: PAPEL OFFSET 90 G/M², BRANCO; FORMATO 24X34 CM (APROX.); 4X0	UNIDADE	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
37	PASTA PLÁSTICA TAMANHO APROXIMADO: 36 X 27 CM MATERIAL PVC CRISTAL IMPRESSÃO 4 X 0 (CMYK) ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 210 X 297MM ACABAMENTO: FECHAMENTO COM ZÍPER NO COMPRIMENTO MAIOR.	UNIDADE	50	R\$ 31,94	R\$1.597,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA EM METAL ALUMÍNIO NA COR PRETA, CLIPE DE METAL, 1,5MM DE ESCRITA, TINTA AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 139MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
39	Carimbo Material Corpo: Plástico Material Cabo: Plástico Material Base: Plástico Comprimento: 13 MM Largura: 37 MM	UNIDADE	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

	Tipo: Automático Características Adicionais 1: Modelo 4912				
40	Capa Processo Material: Cartolina Plastificada Gramatura: 240 G/M2 Cor: Branca Apresentação: Folha Simples Características Adicionais 1: 04 Vincos, 06 Furos Centrais, Conforme Modelo Formato 1: 320 X 540 MM	UNIDADE	10	R\$ 275,44	R\$2.754,40
41	Placa Identificação Material: Acrílico Cristal Comprimento: 22 CM Aplicação: Identificação De Salas Espessura: 3 MM Largura: 7,50 CM Características Adicionais 1: Com Duas Dobras De 5 Cm	UNIDADE	20	R\$ 227,00	R\$4.540,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.260,15	

1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.260,15 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos)

2 Justificativa

- 2.1 A presente dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção de material de comunicação visual, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Cametá.
- 2.2 A aquisição desses serviços busca garantir a produção contínua e eficiente de materiais gráficos e visuais essenciais para a divulgação de informações públicas, campanhas educativas, sinalização institucional e outras ações de comunicação. Entre os produtos previstos estão banners, placas de identificação, cartazes, folders, adesivos e demais materiais necessários para a execução das atividades administrativas e de atendimento à população.
- 2.3 O procedimento de Dispensa Presencial foi escolhido, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar a contratação futura de serviços de forma ágil e planejada, com economia de escala e melhor gestão orçamentária. Esse formato permite à Administração solicitar a confecção dos materiais conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e garantindo a atualização constante das peças gráficas conforme as necessidades institucionais.
- 2.4 A contratação de empresa especializada assegura a produção de materiais com qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as especificações estabelecidas em edital, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha de fornecedores qualificados garante que os produtos estejam em conformidade com as normas de acessibilidade e identidade visual das instituições envolvidas.

2.5 A confecção de material de comunicação visual é fundamental para a



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

transparência, a divulgação de políticas públicas e a orientação adequada da população. A produção desses itens contribui para a eficácia dos serviços prestados, facilitando o acesso à informação e fortalecendo a imagem institucional.

2.6 Por fim, essa contratação assegura que a Administração Pública disponha dos meios necessários para cumprir suas obrigações institucionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos. A iniciativa também reforça o compromisso com a comunicação clara e acessível, essencial para o exercício da cidadania e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade.

3 Fundamentação Legal

- 3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 Modelo de execução do objeto (Forma, prazo e local de entrega)

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara, durante o horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas.
- 5.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, após o envio da Ordem de Compra pelo setor solicitante.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia solicitado à Prefeitura Municipal de Cametá, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6 Modelo de gestão de contrato

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 Critérios de aceitação e de pagamento

Recebimento

7.1 Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da proposta enviada, com a realização de procedimento de dispensa presencial, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

-
- 8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- 8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

8.26 Descrição dos serviços que foram realizados;

8.27 Período de execução dos serviços;

8.28 Assinatura do responsável legal.

8.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Cametá/PA, 09 de Setembro de 2025.

ELIERSON ARNOUD TENÓRIO
Diretor do departamento administrativo

De acordo:

JARDES ALHO NABIÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cametá



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.DL.XX/2025 – CPC
(Processo Administrativo nº ____/____)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE
COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, através do Presidente, com sede na Travessa Eneás Martins, nº 2105, Altos, bairro Central, CEP nº 68.400-000 na cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. JADER NABIÇA ALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 856.759.622-04 e portador da cédula de identidade nº 5006657- PC/PA Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 art. 75, II, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COM MINIMO DE 100 FOLHAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g OLCROMIA E MIOLO DE PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	100		
2	IMPRESSÃO DO LIVRO DO EGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, COM MINIMO DE 100 FOLHAS E CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250 g POLICROMIA E MIOLO PAPEL AP 75 G TAM 15X21 FECHADO	UNIDADE	50		
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO 100 FOLHAS 10X8 CM POLICROMIA TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	60		
4	BLOCO PARA DESPACHO 100 FOLHAS FORMATO A4 210X297 CM POLICROMIA TIMBRADO PERSONALIZADO CMA).	UNIDADE	40		



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

5	CONFEÇÃO DE TÍTULOS ERTIFICADOS - CIDADÃO NANINDEUENSE, MOÇÕES E COMENDAS DE HONRAS ERSONALIZADAS.	UNIDADE	50		
6	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 10x 15 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200		
7	FOLHETO - EM PAPEL COUCHÊ 115 g, TIPO: FLYER, MEDIDA: 15 x 21 CM TIPO IMPRESSÃO: 4x4	UNIDADE	1200		
8	CARTILHAS FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMP CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	UNIDADE	30		
9	CONVITES EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO, MEDINDO 210 MM. X 297 MM. A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G. (DIVERSOS MODELOS PARA IMPRESSÃO).	UNIDADE	50		
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (PERSONALIZADO CMA), 114 MM X 229 MM. 75 G., EM POLICROMIA, COR BRANCA.	UNIDADE	400		
11	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. G, 310 MM X 410 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	350		
12	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. M, 229 MM X 324 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	200		
13	ENVELOPE, TIPO SACO TIMBRADO, TAM. P, 162 MM X 229 MM. 90G., COR BRANCA. PERSONALIZADO CMA	UNIDADE	220		
14	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE, MEDINDO 210 MM. X 160 MM., PAPEL AP 180 G., FRENTE E VERSO, TIMBRADO. (SCAM)	UNIDADE	120		
15	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE, MEDINDO 15 CM L X 23 CM C, PAPEL AP. 180 G., EM FRENTE E VERSO, COR ROSA.	UNIDADE	320		
16	FICHA NOMINATA, MEDINDO 21CM X 09CM, GRAMATURA 180G, COLORIDO PARA CERIMONIAL PERSONALIZADA GABINETE DA PRESIDÊNCIA, PAPEL BRANCO.	UNIDADE	500		



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

17	PLACAS DE MESA EM PVC – 20x14 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	25		
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – EM PVC, 18 CM, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA (APLICADA)	UNIDADE	25		
19	PASTA, TIPO CANGURU, EM PAPEL DUPLEX BRANCA, MEDINDO LARGURA 22 CM. X COMPRIMENTO 32 CM. PAPEL AP. 275 G., FECHADO E EM POLICROMIA PLASTIFICADO, COR BRANCA.	UNIDADE	120		
20	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL RANSPARENTE, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR - MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 M X 1,60 M.	UNIDADE	5		
21	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, RECORTADO LETRONICAMENTE – PLOTTER DE RECORTE PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UNIDADE	20		
22	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL LEITOSO, CORTE SECO IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25		
23	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA, EM VINIL CORTE SECO - IMAGEM A DEFINIR.	UNIDADE	25		
24	ADESIVO VINIL IMPRESSO. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TRABALHO EM M²; MATERIAL: VINIL ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL EM OLICROMIA; ACABAMENTO: CORTE RETO.	UNIDADE	25		
25	ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO APLICAÇÃO: DENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO COR: POLICROMÁTICO TAMANHO: 68 X 33 CM MATERIAL: VINIL.	UNIDADE	10		
26	AGENDA. TAMANHO: 15CM X 21 CM; MIOLO: 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS (14 FOLHAS EM COUCHÊ 150G/M², 4X4 CORES; 136 FOLHAS EM SULFITE 75G/M², 4X4 CORES).	UNIDADE	100		
27	CALENDÁRIO PERSONALIZADO – 210X150MM. BASE CORES: 0x0. PAPEL TRIPLEX 300g MIOLO 12 PAGINAS = 6 LÂMINAS. CORES: 4x4. PAPEL COUCHE 150g, ACABAMENTO: WIRE-O OU ESPIRAL, VERNIZ LOCALIZADOE RELEVO SECO	UNIDADE	200		



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

28	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA: 170 G/M2 FORMATO ABERTO: 420 X 297 MM TAMANHO: A3	UNIDADE	600		
29	CARTAZ EM TAMANHO A4, COUCHÊ BRILHO 170G, 4/0.	UNIDADE	500		
30	CREDENCIAL / CRACHÁ FORMATO 100X150MM PAPEL TRIPLEX GRAMATURA 230G/M² CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE NYLON	UNIDADE	120		
31	FOLDER A3. TAMANHO: 42 CM LARG X 29,7 CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 210G/M², 4X4 CORES; A CABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500		
32	FOLDER A4. TAMANHO: 29,7CM LARG X 21CM ALT (ABERTO), 1 LÂMINA; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 180G/M², 4X4 CORES; ACABAMENTO: 2 DOBRAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNIDADE	500		
33	MARCADOR DE PÁGINA. TAMANHO: 5CM LARG X 20CM ALT; PAPEL: COUCHÊ FOSCO 300G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	250		
34	PANFLETO. TAMANHO: 15CM LARG X 21CM ALT; PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120G/M²; CORES: 4X4.	UNIDADE	5000		
35	PASTA FORMATO ABERTO: 46 X 39,5CM FORMATO FECHADO: 23 X 31,5CM PAPEL TRIPLEX 280 GRAMAS CORES: 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA CORTE E VINCO COM FACA ESPECIAL PASTA TIPO CANGURU.	UNIDADE	120		
36	CONVITE: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 180 G/M²; FORMATO ABERTO A4, 1 OU 2 DOBRAS PARALELAS, VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA, CORTE/VINCO; 4X4 CORES. ENVELOPE: PAPEL OFFSET 90 G/M², BRANCO; FORMATO 24X34 CM (APROX.); 4X0	UNIDADE	100		
37	PASTA PLÁSTICA TAMANHO APROXIMADO: 36 X 27 CM MATERIAL PVC CRISTAL IMPRESSÃO 4 X 0 (CMYK) ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 210 X 297MM ACABAMENTO: FECHAMENTO COM ZÍPER NO COMPRIMENTO MAIOR.	UNIDADE	50		



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

38	CANETA ESFEROGRÁFICA EM METAL ALUMÍNIO NA COR PRETA, CLIPE DE METAL, 1,5MM DE ESCRITA, TINTA AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 139MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	150		
39	Carimbo Material Corpo: Plástico Material Cabo: Plástico Material Base: Plástico Comprimento: 13 MM Largura: 37 MM Tipo: Automático Características Adicionais 1: Modelo 4912	UNIDADE	10		
40	Capa Processo Material: Cartolina Plastificada Gramatura: 240 G/M2 Cor: Branca Apresentação: Folha Simples Características Adicionais 1: 04 Vincos, 06 Furos Centrais, Conforme Modelo Formato 1: 320 X 540 MM	UNIDADE	10		
41	Placa Identificação Material: Acrílico Cristal Comprimento: 22 CM Aplicação: Identificação De Salas Espessura: 3 MM Largura: 7,50 CM Características Adicionais 1: Com Duas Dobras De 5 Cm	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no TR e seus anexos, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com defeitos ou com vício.

9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAMETÁ/PA, em ____ de _____ de 2025.

JADER NABIÇA ALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO